

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº - 02/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 03/2016

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 02/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016**, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, 04 de janeiro de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 05 de janeiro de 2016, página 9 e na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 044 de 04 de novembro de 2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**MOTA COMERCIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº - CNPJ/MF: 21.465.264/0001-90, situada na Rua – VENERO NOGUEIRA PEDROSA – 12, BAIRRO AEROPORTO – ITAUNA, CEP: 35.681-030, Telefone: 37 – 9964-2102, E-MAIL: [licitacaomotacomercial@hotmail.com](mailto:licitacaomotacomercial@hotmail.com), Representante legal: RONIVON APARECIDO DE SOUZA, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para a **Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, verduras, frutas, ovos e carnes para merenda escolar das Escolas Municipais e Creches – Secretaria Municipal de Educação - SME**, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 02/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :**

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

Fornecido	MOTA COMERCIAL LTDA EPP
-----------	-------------------------

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	100521	Arroz	UNIDADE	1.500,0000	12,8800	19.320,0000
Marca:	CODIL					
00002	000032	MARGARINA	KILO	150,0000	8,5000	1.275,0000
Marca:	DELICIA					
00003	100178	Farinha de Milho - média refinação	KILO	180,0000	3,9200	705,6000
Marca:	FAZENDINHA					
00004	100178	AMIDO DE MILHO EM PÓ	KILO	70,0000	6,1400	429,8000
Marca:	PACHA					
00005	100434	Óleo Soja - Embalagens pet de 900 ml	UNIDADE	900,0000	3,5300	3.177,0000
Marca:	ABC					
00006	000047	SAL REFINADO	KILO	350,0000	1,1800	413,0000
Marca:	UNIAO OURO					
00009	001925	COCO RALADO	KILO	40,0000	30,9800	1.239,2000
Marca:	INICOCO					
00010	100520	Achocolatado em pó vitaminado	KILO	200,0000	10,2400	2.048,0000
Marca:	TODY					
00011	001886	QUEIJO MUSSARELA	KILO	300,0000	21,2000	6.360,0000
Marca:	BELINHO					
00012	100519	Leite Integral	UNIDADE	5.000,0000	2,5500	12.750,0000
Marca:	KARINHO					
00013	100183	EXTRATO DE TOMATE 860G	UNIDADE	680,0000	8,2300	5.596,4000
Marca:	ELEFANTE					
00014	002176	MASSA DE SEMOLA	UNIDADE	800,0000	2,8100	2.248,0000
Marca:	SANTA AMALIA					
00015	100183	MASSA DE	UNIDADE	350,0000	2,8100	983,5000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

		SEMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO	E			
Marca:	SANTA AMALIA					
00016	100434	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (MACARRÃO) - TIPO PARAFUSO TRICOLOR	UNIDAD E	200,0000	3,0400	608,0000
Marca:	SANTA AMALIA					
00017	100184	MASSA DE SEMOLA COM OVOS TIPO PAI NOSSO	UNIDAD E	250,0000	2,8300	707,5000
Marca:	SANTA AMALIA					
00020	000006	AÇUCAR - 5 KG	PACOT E	500,0000	9,9400	4.970,0000
Marca:	DELTA					
00021	005374	CANJICA DE MILHO BRANCO	UNIDAD E	160,0000	2,4500	392,0000
Marca:	PACHA					
00022	100077	CAFÉ TORRADO MOÍDO	UNIDAD E	250,0000	9,6100	2.402,5000
Marca:	DURADOUR O					
00023	100185	IOGURTE CABACINHA	UNIDAD E	30.000,0000	0,5900	17.700,0000
Marca:	BELINHO					
00030	100181	SARDINHA 125 G	KILO	80,0000	23,2600	1.860,8000
Marca:	COQUEIRO					
00031	000100	DOCINHO DE BANANA	PACOT E	60,0000	9,9700	598,2000
Marca:	SAÕ FIDELIS					
00032	000101	SACHE DE BOLACHA SALGADA	PACOT E	500,0000	3,3700	1.685,0000
Marca:	PIT STOP					
00033	100181	FEIJAO CARIOCA	KILO	2.000,0000	5,3700	10.740,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov).

		TIPO 1				
Marca:	CODIL					
00034	000045	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	170,0000	3,9600	673,2000
Marca:	FAVORITA					
00035	100179	FUBA DE MILHO DE CANJICA	KILO	180,0000	5,4800	986,4000
Marca:	FAZENIDNH A					
00036	018771	MAIONESE	KILO	60,0000	5,6000	336,0000
Marca:	SUAVIT					
00037	100011	CANELA	KILO	30,0000	4,3000	129,0000
Marca:	FAZENDINH A					
00038	100185	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	400,0000	4,6500	1.860,0000
Marca:	IGARAPE					
00041	000051	MAÇA GALA	KILO	2.500,0000	6,6300	16.575,0000
Marca:	DIST CABRAL					
00042	000053	BATATA DO REINO	KILO	950,0000	4,9400	4.693,0000
Marca:	DIST CABRAL					
00043	000054	CEBOLA BRANCA	KILO	600,0000	4,2800	2.568,0000
Marca:	DIST CABRAL					
00044	000066	OVOS	DUZIA	700,0000	4,6500	3.255,0000
Marca:	SÃO GERALDO					
00045	001891	ABACAXI PEROLA	UNIDADE	1.000,0000	4,6400	4.640,0000
Marca:	DIS CABRAL					
00046	100179	BISCOITO SALGADO	UNIDADE	350,0000	3,6700	1.284,5000
Marca:	DUNGA					
00047	100179	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO 400G	UNIDADE	350,0000	3,6700	1.284,5000
Marca:	DUNGA					
00048	100184	FARINHA DE TRIGO	KILO	350,0000	3,0400	1.064,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastianodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastianodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastianodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastianodoeste.mg.gov).

		ESPECIAL COM FERMENTO				
Marca:	CLARICE					
00049	100184	FERMENTO QUIMICO 250 G	POTE	100,0000	7,1000	710,0000
Marca:	ROYAL					
00050	100181	POLVILHO DE MANDIOCA	KILO	500,0000	4,9500	2.475,0000
Marca:	CARIBE					
00051	100181	BISCOITO RECHEADO	UNIDAD E	160,0000	1,8400	294,4000
Marca:	AYMORE					
00052	100434	MILHO EM CONSERVA LATAS 300 G	UNIDAD E	500,0000	1,6400	820,0000
Marca:	MINAS MAIS					
00053	100434	COLORIFICO COLORAL EM PO	KILO	50,0000	4,2800	214,0000
Marca:	PACHA					
00054	400111	ALHO	KILO	300,0000	18,220 0	5.466,0000
Marca:	DIST CABARL					
00055	100522	Bebida Láctea	UNIDAD E	500,0000	1,4100	705,0000
Marca:	QUATAZINH O					
00056	001875	BATATA PALHA	UNIDAD E	500,0000	6,8100	3.405,0000
Marca:	BATATEX					
00057	100434	SUCO PRONTO EMBALAGEM DE 200 ML	UNIDAD E	2.000,0000	1,7800	3.560,0000
Marca:	TIAL					
00058	100435	GELATINA EM PO VARIOS SABORES	UNIDAD E	150,0000	1,0400	156,0000
Marca:	STA AMALIA					
00059	100435	MILHO PARA PIPICA	KILO	50,0000	3,3200	166,0000
Marca:	PACHA					
00060	100520	Tempero Pronto	UNIDAD E	200,0000	3,0500	610,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov).

Marca:	MOINHO VENTO					
00062	100348	CREME DE LEITTE	UNIDAD E	100,0000	2,5500	255,0000
Marca:	QUATA					
00063	001927	LEITE CONDENSAD O	UNIDAD E	100,0000	3,6800	368,0000
Marca:	TRIANGULO					
00064	001928	CHOCOLATE GRANULADO	KILO	20,0000	9,0800	181,6000
Marca:	DORI					
00065	100435	VINAGRE DE MAÇA	UNIDAD E	50,0000	3,2100	160,5000
Marca:	STA AMALIA					
00066	400096	BISCOITO DE MAIZENA	UNIDAD E	300,0000	3,5400	1.062,0000
Marca:	DUNGA					
00067	400095	BISCOITO CREAM CRACKER	UNIDAD E	200,0000	3,5400	708,0000
Marca:	DUNGA					
00068	018871	PIMENTÃO	UNIDAD E	100,0000	7,6000	760,0000
Marca:	DIST CABRAL					
00069	400762	MELANCIA	UNIDAD E	600,0000	1,9500	1.170,0000
Marca:	DIST CABRAL					
00070	005378	MAMAO	KILO	1.000,0000	3,9500	3.950,0000
Marca:	DIST CABRAL					
Total do Fornecedor :	164.754,6000					

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 As mercadorias deverão ser entregues semanalmente na Escola Municipal Deputado Jaime Martins, localizada na rua Floresta nº 40, de acordo com a NAF, também na Creche Mundo Mágico, localizada na Av. Paulo VI nº 1.502 e Escolinha Infantil São Sebastião, localizada na rua Bomfim nº 1.020, em São Sebastião do Oeste, durante a vigência desta ata, a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar o oxigênio de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

**5.1 A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de Educação.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos gêneros alimentícios que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

**5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de **Dotações Orçamentárias nºs 02.07.02.08.306.0802.2049.3.3.90.30.01, 02.07.02.08.306.0802.2066 e 02.07.01.12.365.1202.2048 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº 674 de 30 de Novembro de 2015.**

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
  - 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
  - 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
    - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
  - C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
  - D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

## CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 02/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeverica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 21 de janeiro de 2016.

**Dorival Faria Barros**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MOTA COMERCIAL LTDA**  
**Ronivon Aparecido de Souza**  
**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA** \_\_\_\_\_  
**Adélia Cristina Moreira**

**FISCAL DA ATA** \_\_\_\_\_  
**Kelle Carvalho Teixeira**

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_